



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a participação das servidoras **Juliana Bezerra Espíndola Guerreiro**, matrícula tr138506, e **Michelle Regina da Mata Verissimo**, matrícula tr300371, no **XXIX Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo - CONCEP**, promovido pelo Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo - CNCP Brasil, CNPJ: 00.312.312/0001-30, nos dias 29, 30 e 31/10/2025, com carga horária de 24 horas, na modalidade presencial, na cidade de Maceió/AL, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação: Atualizar os participantes acerca das melhores práticas de Cerimonial e Protocolo conforme explicitado no PAC 2025.

2.1.1. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado com Plano Anual de Capacitação 2025 - PAC 2025 (ID. 22204248), bem como com o [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - [PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2. Benefícios diretos: Capacitar e desenvolver profissionalmente os participantes do treinamento para melhor execução de suas atividades laborais, ampliando seu nível de competência técnica no assunto central da capacitação.

2.3. Benefícios indiretos: Melhoria nas entregas e serviços das unidades de lotação dos participantes, disseminação do conhecimento técnico na instituição e atingimento de metas estratégicas.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.4.1. Link do PCA: [TRF1 - Plano de Contratações Anual - PCA](#)

2.4.2. Unidade Requisitante: CEDAP/SECGP

2.4.3. Id da Futura Contratação: exemplo: TRF1_CEDAP_0001_2025

2.4.4. Classificação:

- 3.3.90.39.48:

- CRH - Eventos Internos e Externos - Serviços de Terceiros - PJ.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. No tocante à contratação de serviços de treinamento, a inexigibilidade de licitação caracteriza-se em decorrência da inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

...

§3º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Decisão nº 439/98 - Plenário:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:
1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou

aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.”

Mais recentemente, o TCU editou a Súmula nº 252/2010, nos seguintes termos:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei; natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.” (DOU de 14/04/2010, p. 72).

4. DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO

Considerando que a contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, e com vistas ao atendimento do art. 7º da IN 65/2021 (ID. 23740605) elaborou-se o quadro comparativo com os preços praticados pela futura contratada junto a outras instituições e a proposta apresentada ao TRF1. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi o de menor valor.

Apresento tabela com os valores a serem custeados pelo TRF1, bem como os valores cobrados pela empresa a outros(as) órgão/empresa.

Documentações apresentadas pelo Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo - CNCP Brasil						
Órgão/Empresa	Nota de empenho/contrato/proposta/informações	Data de emissão/Data de validade da proposta	Carga horária	Número de participantes	Valor unitário da inscrição	Valor total
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Proposta SN/2025, ID 23739522	06/10/2025 com validade até 29/10/2025	24 horas	2	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo	Nº 109/Ano, (ID 23739777)	18/11/2024	24 horas	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Rio De Janeiro - AGENERSA	Nº 110/2024, (ID 23739783)	18/11/2024	24 horas	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00

Até o momento, a empresa apresentou duas Notas Fiscais do XXVIII Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo de 2024 emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de contratação do TRF1, que trata de evento idêntico em complexidade, em carga horária e em valor da inscrição do evento em tela, logo as referidas Notas Fiscais foram inseridas nos autos e incluídas na metodologia de pesquisa de preço.

No sítio de divulgação do curso em tela em busca realizada em 06/10/2025, às 15h52, conforme disposto no link <https://cncp.org.br/concep-2025-investimento/> (ID. 23739510), o valor da inscrição individual, na modalidade presencial, é de R\$ 1.680,00 (mil seiscientos e oitenta reais).

Sendo assim, levando em consideração a proposta comercial apresentada no documento ID 23739522 combinado com o disposto no quadro acima, percebe-se que o valor da inscrição a ser pago por este Tribunal, na modalidade presencial, está de acordo com o preço praticado pela empresa no mercado e ao cobrado a outros órgãos públicos.

Convém ressaltar que a validade da proposta para as inscrições é até o dia 20/10/2025 (IDs. 23739522 e 23739510).

5. DOS ITENS E QUANTIDADES (Requisitos qualitativos e quantitativos)

Evento: XXIX Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo - CONCEP.

Público-alvo: O congresso é destinado a profissionais de governos, empresas privadas, instituições de ensino e terceiro setor, além de cerimonialistas, mestres de cerimônias, gestores de eventos, relações públicas e áreas afins.

Modalidade: presencial.

Período: 29, 30 e 31/10/2025.

Horário: 28/10, inicia às 14h30 com previsão de término após as 17h; 29/10, inicia às 8h com previsão de término após as 19h30; 31/10, inicia às 8h com previsão de término após as 17h30.

Carga horária: 24 horas

Número de vagas: 2 vagas.

Valor unitário da inscrição sem desconto: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Valor total das inscrições sem desconto: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Item	Quantidade	Período de realização	Horário	Carga horária	Nome completo/matrícula	Lotação	Valor unitário da inscrição	Valor total das inscrições
1	2	28, 29, 30 e 31/10/2025	29/10, inicia às 8h com previsão de término após as 19h30; 31/10, inicia às 8h com previsão de término após as 17h30.	24h	1. Juliana Bezerra Espíndola Guerreiro, matrícula tr138506; 2. Michelle Regina da Mata Verissimo, matrícula tr300371	Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial/ASREP/SEGEP/PRESI	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00

6. DA PROPOSTA

A proposta deverá constar além da descrição completa do evento, o número do item, o quantitativo, horário, carga horária, **o preço unitário e total do item.**

7. DA CONTRATADA

Razão Social da Empresa: Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo – CNCP Brasil.

CNPJ: 00.312.312/0001-30.

Inscrição Estadual: 0749227000134.

Endereço: Setor SCS Qd. 01, Bl. L, Lote 01 nº 807, Salas 807 e 808 – Edifício Márcia.

CEP: 70.307-900.

Telefone: (61) 9 9672-2490.

E-mails: contato@cncp.org.br / secretariaexecutiva@cncp.org.br / presidencia@cncp.org.br

Informações Bancárias:

Banco: Cooperativo SICOOB - 756

Agência: SICOOB União MT/MS - 4256-0

Conta Corrente: 70.618-3

8. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O Comitê Nacional do Cerimonial Público (CNCP), com atuação há 29 anos, foi fundado durante a realização do I Encontro Nacional do Cerimonial Público – I ENCEP. Trata-se de entidade sem fins lucrativos reconhecida pelos profissionais da área como instituição que tem como missão congregar e estimular a colaboração, o apoio, a participação e a integração de todos os profissionais da área de cerimonial, protocolo de eventos que exercem funções junto a órgãos públicos, entidades e empresas públicas e privadas de todo o país.

Ao longo desses anos, o CNCP realizou dezenas de congressos dessa natureza, tornando-se referência no desenvolvimento profissional desse público, bem como demonstrando experiência na organização de grandes eventos, nesta temática, como congressos e seminário.

Além disso apresentou Declaração de Exclusividade (ID. 23739800), informando que o Comitê é o único realizador do Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo (CONCEP), sendo este ano de 2025 a 29ª Edição e, apresentou ainda, Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade (ID. 23739789).

O Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo (CONCP) é um dos principais eventos científicos do Brasil, projetado para reunir profissionais de cerimonial e eventos. O objetivo é compartilhar conhecimentos

sobre gestão em cerimonial, protocolo, etiqueta, eventos, tecnologias, inovações e tendências.

No caso do congresso em tela, traz em sua programação temas cuja exposição repleta de embasamentos científicos contribuirá para elevação do nível de conhecimento dos participantes. Os conteúdos abrangem as atividades de todas as vertentes do Cerimonial, tais como: Ferramentas, Assistentes e Prompts Inteligentes – IA aplicada ao Cerimonial; Cerimonial no Judiciário: Funções essenciais à Justiça e suas peculiaridades – MP e DPE; Momento Academia Internacional de Cerimonial e Protocolo - AICP = Cerimonial da Santa Sé; Palestra: Do Protocolo Tradicional à Era Digital; Painel: Cerimonial Humanizado – Para além da acessibilidade física, inclusão e diversidade protocolares; Painel: Gestão de Conflitos e Relações Interpessoais – Da equipe interna às autoridades, dentre outras temáticas (ID. 23693011).

Para tanto, foram selecionados, para ministrar as palestras, especialistas renomados nacional e internacionalmente, com notável saber na temática, autoridades oficiais e acadêmicas, profissionais da diplomacia.

As atividades propostas permitem aos participantes a troca de experiência e intercâmbio de saberes com outros servidores públicos que executam atividades semelhantes. Além de possibilitar a aplicabilidade do conhecimento novo à prática laboral do participante. Por fim, destaca-se a diversidade de conteúdo a ser abordado em um único evento, ampliando o leque de conhecimento do participante.

9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

O conteúdo, entre outros, a ser abordado durante o congresso será o seguinte:

- Cerimonial Público Municipal: Entre o Conceito e a Prática – A Força do Planejamento;
- Roteiros e scripts: Como criar guias para eventos oficiais;
- Ferramentas, Assistentes e Prompts Inteligentes – IA aplicada ao Cerimonial;
- Critérios de precedências para bandeiras e símbolos institucionais;
- O papel do Cerimonialista na regulação e proteção dos ritos nas Solenidades de Formatura;
- Adequações da Etiqueta clássica à “Nova Etiqueta” contemporânea para Cerimonialista e

Autoridades.

- Apresentação de trabalhos:

- Nas Brumas do Cerimonial: A Experiência da Implementação da Unidade de Eventos da EBSERH e os Avanços do Trabalho em Rede.
- Cerimonial no Poder Judiciário Alagoano: Desafios e Perspectivas com o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.
- Entre Brumas e Luzes: Harmonizando Tradição e Inovação no Cerimonial.
- Formulação e Implementação de um Guia de Cerimonial: Desafios e Benefícios na Gestão de Eventos das Instituições.

DO CURSO

10. DA PLATAFORMA VIRTUAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO ou DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

O evento será realizado na modalidade presencial na cidade Maceió/AL.

11. DA METODOLOGIA

Atividades expositivas intercaladas com práticas, possibilitando a troca de experiência e intercâmbio de saberes com outros servidores públicos que executam atividades semelhantes.

12. DO MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS INSTRUCIONAIS

A contratada providenciará todos os materiais didáticos necessários para a realização da ação educacional, bem como, vídeos e outros recursos indispensáveis para a atuação do profissional.

13. DA AVALIAÇÃO

Não se aplica.

14. DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A coordenação pedagógica ficará a cargo da empresa contratada.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

15.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

15.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme art. 74, §4, da Lei nº 14.133/2021.

"§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A descrição da solução como um todo trata-se de contratação de prestação de serviço de treinamento e desenvolvimento profissional no evento educacional **XXIX Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo - CONCEP**, conforme o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei n. [14.133/2021](#), tendo o seguinte ciclo de vida:

17.1.1. Identificação de Necessidades e Planejamento da ação: Nesta fase, as necessidades de capacitação dos servidores são identificadas por meio das reuniões para Levantamento das Necessidades de Capacitação - LNC. Com base nessas informações, são priorizadas soluções educacionais capazes de contribuir para o desempenho da atividade laboral do servidor, para a melhoria dos resultados da unidade solicitante e para o atendimento das principais necessidades da instituição.

17.1.2. Orçamento e Aprovação: Uma vez identificadas e priorizadas às necessidades de capacitação, é necessário alocar recursos financeiros para o desenvolvimento e implementação dos cursos.

17.1.3. Desenvolvimento do Programa de Capacitação: Nesta etapa, os cursos de capacitação são projetados e desenvolvidos com base nas necessidades identificadas. Isso pode incluir a seleção de instrutores qualificados, o desenvolvimento de materiais didáticos, a definição de objetivos de aprendizagem e a criação de atividades de treinamento.

17.1.4. Aquisição de Serviços: Se a organização não possuir recursos internos para fornecer a capacitação necessária, pode ser necessário contratar serviços externos. Isso envolve a seleção de fornecedores qualificados, a elaboração de contratos e a negociação de termos e condições.

17.1.5. Divulgação e Inscrição: Uma vez que os cursos estejam formalmente autorizados, é importante divulgar as oportunidades de capacitação para os servidores interessados. Isso pode ser feito por meio de comunicações internas ou por indicação da unidade demandante. Os servidores interessados então se inscrevem nos cursos disponíveis.

17.1.6. Implementação e Realização dos Cursos: Durante esta fase, os cursos de capacitação são realizados conforme o planejado.

17.1.7. Pagamento: Por se tratar de contratação pública, o efetivo pagamento pelo serviço prestado é realizado após a conclusão do curso. Assim, nessa fase, o processo é encaminhado para as unidades competentes para a liquidação da nota de empenho.

17.1.8. Avaliação de Reação e ou Avaliação de Impacto: Após a finalização do curso é disponibilizada a Avaliação de Reação, instrumento aplicado ao final de cada evento, com a finalidade de medir a satisfação dos participantes das ações educacionais, e objetivando aprimorar os serviços oferecidos pelo Cedap. Já a Avaliação de Impacto é aplicada a cursos selecionados para verificar o impacto dos treinamentos nas atividades laborais dos servidores

17.1.9. Atualização e Ciclo Contínuo: O ciclo de vida da contratação de cursos de capacitação é contínuo e iterativo. À medida que as necessidades de capacitação mudam e novas habilidades se tornam necessárias, o processo de planejamento, desenvolvimento e implementação de cursos é atualizado e ajustado para atender às demandas em evolução.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Apresentar previamente o currículo do(s) instrutor(es).

18.2. Controlar a frequência dos participantes.

18.3. Garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas na proposta de contratação.

18.4. Ministrar as aulas do curso.

18.5. Cumprir os horários estabelecidos de início, de intervalo e de término do evento, comunicando previamente ao Cedap sobre eventuais ajustes.

18.6. Cumprir a carga horária do curso e o cronograma constante do plano de ensino, comunicando previamente ao Cedap sobre eventuais ajustes.

18.7. Providenciar material de apoio para que os participantes possam acompanhar a explanação em sala de aula.

18.8. Suportar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de quaisquer espécies que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.

18.9. Arcar com custos de passagens, diárias e deslocamentos dos instrutores, caso haja.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Emitir a nota de empenho até a data de início do curso.

19.2. Encaminhar os dados dos participantes solicitados pela contratada para viabilizar a inscrição.

19.3. Orientar os participantes quanto a necessidade de realizar a inscrição no curso, caso seja necessário.

19.4. Atestar a realização do serviço.

19.5. Providenciar o pagamento referente à participação dos servidores após emissão de nota fiscal pela contratada.

20. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

20.1. Prazos para liquidação e pagamento:

20.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

20.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21. PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

21.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

21.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

21.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

21.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 21.3.1, 21.3.2 e 21.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “b”.

21.5. À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 21.3.4, 21.3.5 e 21.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 21.1.

21.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

21.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 21.6.

21.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 21.6.

21.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”.

21.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

21.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.6.

21.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

21.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

22.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

22.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

22.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

22.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

22.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: **Cedap/SecGP**

II) Fonte de Recursos: **1000**

III) Programa de Trabalho (PTRES): **168381**

IV) Natureza de Despesa:

168381 (Número do PTRES das Naturezas de Despesas a seguir)

- 3.3.90.39.48:

- CRH - Eventos Internos e Externos - Serviços de Terceiros - PJ.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian da Cruz Lima, Supervisor(a) de Seção**, em 10/10/2025, às 14:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23752835** e o código CRC **24A08E77**.